

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.342, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Justifica a realização de processo seletivo simplificado de candidato temporário para o cargo de Assistente Social - 01 vaga, e dá outras providências”.**

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a responsável técnica responsável pelos atendimentos no plantão social da Secretária Social, Sra. Maristela Altrão foi exonerada de seu cargo de assistente social em 25/10/2022.

**CONSIDERANDO** a quantidade de servidores efetivos no cargo de Assistente Social no município é insuficiente, e atualmente não há no plantão social, um profissional disponível para o atendimento regular a população, podendo o déficit ocasionar o colapso ou paralisação dos serviços prestados, que por lei (art.23 da Lei Federal 8.742/93), possuem caráter continuado.

**CONSIDERANDO** que não há concurso vigente para o cargo de assistente social e que a referida contratação será por tempo determinado, até que a Administração efetive concurso público para contratação e mantimento de pessoal necessário a execução da gestão dos serviços sócios assistenciais, observadas as normas legais vigentes (art37, inciso II, da C.F.).

**CONSIDERANDO** que o referido profissional faz parte da composição das equipes de referência de proteção social básica, constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica especial. E que o quadro de referência de profissionais são designados pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);

**CONSIDERANDO** que o plantão social é um serviço necessário direto, concreto e emergencial prestado a população do município de Lucelia, sob o qual este obrigado um conjunto de ações educativas e informativas, através das quais é garantida uma parcela das necessidades básicas da população em vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO** visar atender a legislação vigente que regulamenta a Assistência Social, mediante a prestação de serviços com qualidade e de forma digna ao cidadão que procura os órgão gestores ou nossas unidades descentralizadas, garantindo assim, o mínimo social e provimento de condições para atender contingencias sociais;

**CONSIDERANDO** que os impactos econômicos e sociais decorridos da pandemia do COVID-19, os equipamentos ligados ao setor de Assistência Social tem representado aumento considerável na demanda de atendimentos. E a falta deste profissional prejudica e coloca em risco o bom andamento dos serviços prestados por esta secretaria, já que o profissional atende a população em situação de vulnerabilidade potencializando o protagonismo a autonomia das famílias, também organizando as reuniões da rede sócias assistenciais, estudos de caso, visitas domiciliares, elaborações de laudos, pareceres técnicos e projetos assistenciais.

**CONSIDERANDO** a lei Municipal 3.525/2004 que trata das contratações por tempo determinado, que em seus artigos 2º, II, III prevê a possibilidade de contratação temporária para atender a surtos endêmicos e serviços inadiáveis e urgentes; tendo em vista que além do respaldo por Lei (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal), respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade dos atendimentos da Assistência Social Pública, abre processo seletivo simplificado com o intuito do preenchimento da vaga;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 cargo de ASSISTENTE SOCIAL visando à continuidade do atendimento na área de assistência social pública, com as atribuições abaixo:

#### **ASSISTENTE SOCIAL:**

##### Descrição Sumária

- Compreende as tarefas que se destinam a prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

##### Descrição Detalhada

- Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;

- Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;
- Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;
- Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
- Executar outras tarefas, trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento.

**Artigo 2º** - O salário para o cargo de Assistente Social é de R\$ 1.598,52 (hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), com carga horária de 6 (seis) horas semanais.

**Artigo 3º** - A contratação é fundamentada na Lei Municipal nº. 3.525/2004 e suas alterações, com prazo de vigência em tempo determinado por um período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme descrito na mesma legislação.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO